



FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE (FESPORTE) - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025. Objeto: Apoio financeiro para envio de dois atletas para o Campeonato Mundial de Patinação Artística, que ocorrerá em outubro de 2025, na China. Concedente: Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte); Organização Parceira: Federação Catarinense de Patinação Artística, inscrita no CNPJ sob o n. 01.134.445/0001-73; Instrumento: Termo de Fomento; Valor do Concedente: R\$ 35.000,00; Fundamento Legal: art. 31 Lei federal n. 13.019/2014; e art. 8º, § 2º do Decreto Estadual n. 1.196/2017; Justificativa: O caso se amolda, portanto, na modalidade de inexigibilidade de chamamento público. A Federação Catarinense de Patinação Artística, conforme declaração da Confederação Skate Brasil, vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil e filiada a Federação Internacional dos Esportes sobre Rodas, indicou que a Federação é a entidade oficialmente responsável pela organização, regulação e desenvolvimento da modalidade no Estado, reconhecida pela Confederação, sendo a única filiada e com jurisdição sobre a modalidade, bem como a única estabelecida no Estado com expertise, capacidade técnica e legal para execução de eventos da modalidade. Neste contexto, fica claro que somente atletas que integram a Federação podem representar o Estado nas competições tanto nacionais quanto internacionais. A documentação juntada pela interessada, inclusive, deixa claro acerca da exclusividade para o exercício da modalidade de no estado pela Federação, bem assim da inexistência de outras. Neste contexto, a exclusividade demonstrada impossibilita a concorrência para o objeto, tornando inexigível o chamamento público. Não obstante, a proposta é de grande relevância para o esporte do Estado de Santa Catarina e para a sociedade, tanto como fomento e incentivo à prática esportiva, quanto como facilitação e promoção da política pública de esporte. Unidade Orçamentária: 410073 – FESPORTE; Fonte: 2500100000 ou 1500100000.

Florianópolis, 11 de agosto de 2025.